



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.G.C. 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº001/2002 DE 23 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial interpartidária para proceder a revisão do Regimento Interno deste Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ estatui e a MESA DIRETORA promulga a seguinte:

Art.1º- Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL, nos termos do Capítulo IV, Sessão III, Sub-Sessão I, arts.25 e 26 da Resolução nº 7/91 de 12.04.91, com atribuições para revisar o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cametá.

Art.2º- A comissão, salvo necessidade comprovada e justificada de prorrogação, terá 30 (trinta) dias de prazo para funcionamento, competindo-lhe, para o cumprimento da sua finalidade, adotar as seguintes providências, além de outras que forem consideradas necessárias:

I - revisar o texto atual do Regimento Interno adequado-o às exigências fiscais determinadas na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; a nova redação da Lei Federal nº 4.320; e do novo texto da Constituição Federal, objetivando atualizá-lo às normas administrativas compatíveis ao melhor funcionamento deste Poder Legislativo;

II - receber e estudar as propostas que lhe forem encaminhadas por vereadores, funcionários, segmentos e pessoas do povo;

III - promover às diligências necessárias ao desenvolvimento do trabalho, que deverá ser concluído com o Projeto do Novo Regimento Interno.

§ Único - A Mesa Diretora deverá colocar à disposição da comissão, quando solicitados, os recursos materiais e humanos necessários.

Art.3º- A Comissão Especial será constituída por 1 (um) Vereador de cada partido com representação nesta Casa, indicado pela respectiva bancada, totalizando 6 (seis) membros, todos efetivos, que são os seguintes, implicitamente nomeados pelo presente ato:

I - Jorge Alberto Bittencourt Mocbel do Partido Progressista Brasileiro -PPB;

II - Márcio Jesus Martins Alho, do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB;

III - Manoel Alvim Batista da Silva, do Partido Social da Democracia Brasileira -PSDB;

IV - José Barra Fernandes do Partido dos Trabalhadores -PT;

V - Raimundo Cândido dos Santos - P D B



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.G.C. 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

VI - Jocelindo Francês Medeiros, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro –PMDB.

Art.4º- O prazo estabelecido no art. 2º da presente resolução poderá ser prorrogada no máximo, por igual período, se assim tornam-se necessário, devendo ser concedido a requerimento circunstanciado da Comissão, à Mesa Diretora.

Art.5º- A comissão deverá instalar-se no prazo previsto no § 2º do artigo 25 da Resolução nº 7/91, contado da data da publicação do presente ato.

Art.6º- Após instalação a Comissão deverá escolher dentre os seus membros o presidente e o relator.

Art.7º- Os caso não previstos nesta Resolução serão resolvidos, no que for aplicável, de acordo com o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 7/91.

Art.8º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrária.

Câmara Municipal de Cametá, em 25 de maio de 2002.



PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO